Praça Jerônimo monteiro,70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622/5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária n° 24/2025

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei n° 24/2025, com o fim de suprimir o inciso IV do art. 3º e incisos I e IV do art. 5º, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º – Fica suprimido o inciso IV do art. 3º e incisos I e IV do art. 5º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária n° 24/2025:

***Onde lê-se**:*

"Art. 3º – As empresas que obtiverem o Selo Empresa Amiga do Esporte poderão:
IV – Beneficiar-se de possíveis incentivos fiscais, conforme legislação vigente;"

"Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para:
I – A criação de um Comitê responsável pela análise, avaliação e validação dos documentos e requisitos exigidos para a concessão do Selo Empresa Amiga do Esporte. O Comitê será composto por representantes do setor público, podendo incluir membros do setor privado, do terceiro setor e de instituições acadêmicas, garantindo transparência, diversidade de perspectivas e qualificação técnica na avaliação;

IV – A regulamentação dos benefícios e incentivos concedidos aos detentores do Selo Empresa Amiga do Esporte, como inclusão em campanhas promocionais, prioridade em eventos esportivos organizados pelo município;"

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330037003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por THIAGO DAS NEVES CAMILETTE:14660434745 Data: 16/04/2025 10:07:16

Praça Jerônimo monteiro,70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622/5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

***Leia-se**:*

"Art. 3º – As empresas que obtiverem o Selo Empresa Amiga do Esporte poderão:

IV – Suprimido"

"Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para:

I - Suprimido

IV - Suprimido"

Justificativa:

A supressão do inciso IV do art. 3º e incisos I e IV do art. 5º do Projeto de Lei de nº 24/2025, se faz necessária, considerando que o inciso IV do art. 03º "prevê possíveis incentivos fiscais" sem previsão orçamentária ou compensação; e os incisos I e IV do art. 5º cria comitê e regulamenta benefícios sem indicar impacto orçamentário redações.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330037003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.